



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 124, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 35, de 2019, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, a indicação do Desembargador LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet

RELATOR: Senador Oriovisto Guimarães

11 de Setembro de 2019

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 35, de 2019 (nº 312, de 2019, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, a indicação do Desembargador LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEPEN, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.*



Relator: Senador ORIOVISTO GUIMARÃES

Submete-se ao exame desta Comissão a indicação, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), do Desembargador LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEPEN, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada aos juízes estaduais, nos termos do inciso IV do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, a Reforma do Judiciário, do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ, a quem cabe o controle externo do Poder Judiciário, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Ainda de acordo com a Carta Magna, integrará o CNJ *um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal.*

Cabe a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, e com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, proceder à sabatina dos indicados.

O doutor LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEPEN encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Graduou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR), em 1986, concluindo, posteriormente, a Especialização no curso de Preparação para o ingresso na Magistratura da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, e o curso de Mestrado em Direito das Relações Sociais, área: Direito Processual Civil, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 1999.

O indicado assumiu como Juiz de Direito na magistratura do Estado do Paraná em 11 de abril de 1989, com atuação nas comarcas de Umuarama, Alto Paraná, Campo Mourão, Londrina e Curitiba, tendo sido Diretor do Fórum em diversas oportunidades. Como Juiz de Direito, foi membro eleito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, no biênio 2009/2011.

Foi promovido a Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, onde tomou posse em 15 de março de 2013.

Como Desembargador, voltou a integrar o TRE-PR, do qual foi Vice-Presidente e Corregedor e Presidente.

O indicado tem, ainda, significativa carreira acadêmica na graduação e na pós-graduação, já tendo atuado como docente na Faculdade Estadual de Campo Mourão, nas disciplinas de Direito Administrativo e Introdução ao Estudo do Direito; na Universidade Tuiuti do Paraná, na disciplina de Teoria Geral do Processo; na PUC-PR, na disciplina de Direito Processual Civil; na Faculdade Leocádio José Correia (FALEC); no Centro Universitário Curitiba, na disciplina de Direito Eleitoral.

É coautor do livro *Introdução à Resolução Alternativa de Conflitos* e organizador do livro *Direito Eleitoral Contemporâneo – 70 anos da redemocratização pós-ditadura Vargas e da reinstalação da Justiça Eleitoral*.

Recebeu, também, várias honrarias e comendas ao longo da carreira, sendo a mais elevada a admissão na Ordem do Mérito do Tribunal Superior Eleitoral Assis Brasil, no Grau de Grande Oficial, em 5 de abril de 2016.



Foram devidamente apresentadas as declarações exigidas pelo art. 383 do RISF, pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e pelo Ato nº 1, de 2007.

O indicado anexou, também, certidões que demonstram regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19778.26607-45

PARECER Nº , DE 2019

DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 35
de 2019, que *Submete à apreciação*
do Senado Federal, nos termos do
art. 103-B, inciso IV, da Constituição
Federal, a indicação do
Desembargador LUIZ FERNANDO
TOMASI KEPPEN, para compor o
Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 11 de setembro de 2019, apreciando o Relatório sobre o Ofício “S” nº 35, de 2019, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Desembargador LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, para compor o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso IV, da Constituição Federal, combinado com o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, por unanimidade, com 16 votos favoráveis.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 2019.

Senadora SIMONE TEBET, Presidente

Senador ORIOVISTO GUIMARÃES, Relator



Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicações de membros para o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
OFS 35/2019 - LUIZ F. KEPPEN

Início da votação: 11/09/2019 11:14:46

Fim da votação: 11/09/2019 11:49:17

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB,		Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB,	
EDUARDO BRAGA		1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	votou	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS		3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	
JOSÉ MARANHÃO		5. DÁRIO BERGER	
CIRO NOGUEIRA	votou	6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	votou	7. LUIS CARLOS HEINZE	
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
ANTONIO ANASTASIA		1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI	votou	2. JOSÉ SERRA	
MARCOS DO VAL	votou	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	votou	4. LASIER MARTINS	
ROSE DE FREITAS		5. MAJOR OLIMPIO	
JUÍZA SELMA		6. FLÁVIO BOLSONARO	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA,		Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA,	
VENEZIANO VITAL DO RÉGO		1. JORGE KAJURU	
CID GOMES	votou	2. ELIZIANE GAMA	
FABIANO CONTARATO	votou	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	votou	4. ACIR GURGACZ	votou
WEVERTON		5. LEILA BARROS	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
PAULO PAIM	votou	2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO		3. PAULO ROCHA	
PSD		PSD	
OTTO ALENCAR	votou	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	votou	2. NELSINHO TRAD	voto não computado
AROLDE DE OLIVEIRA	votou	3. CARLOS VIANA	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
RODRIGO PACHECO	votou	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	votou	3. WELLINGTON FAGUNDES	

Votação:TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 11/09/2019

**Relatório de Registro de Presença****CCJ, 11/09/2019 às 09h - 54ª, Extraordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	1. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
MECIAS DE JESUS	3. MARCIO BITTAR
JADER BARBALHO	4. MARCELO CASTRO
JOSÉ MARANHÃO	5. DÁRIO BERGER
CIRO NOGUEIRA	6. DANIELLA RIBEIRO
ESPERIDIÃO AMIN	7. LUIS CARLOS HEINZE
	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	1. ROBERTO ROCHA
TASSO JEREISSATI	2. JOSÉ SERRA
MARCOS DO VAL	3. RODRIGO CUNHA
ORIOVISTO GUIMARÃES	4. LASIER MARTINS
ROSE DE FREITAS	5. MAJOR OLIMPIO
JUÍZA SELMA	6. FLÁVIO BOLSONARO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	1. JORGE KAJURU
CID GOMES	2. ELIZIANE GAMA
FABIANO CONTARATO	3. RANDOLFE RODRIGUES
ALESSANDRO VIEIRA	4. ACIR GURGACZ
WEVERTON	5. LEILA BARROS
	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	1. TELMÁRIO MOTA
PAULO PAIM	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO	3. PAULO ROCHA
	PRESENTE

PSD

TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR	1. SÉRGIO PETECÃO
ANGELO CORONEL	2. NELSINHO TRAD
AROLDE DE OLIVEIRA	3. CARLOS VIANA
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. ZEQUINHA MARINHO
MARCOS ROGÉRIO	2. MARIA DO CARMO ALVES
JORGINHO MELLO	3. WELLINGTON FAGUNDES



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

CHICO RODRIGUES

ZENAIDE MAIA

IZALCI LUCAS

JAYME CAMPOS

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 35/2019)

NA 54^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM, PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 16 VOTOS FAVORÁVEIS.

11 de Setembro de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania